



MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750 – Fax: 3284-1799

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br

PORTARIA Nº 020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 23 / 09 / 2020

JSfranco
MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora para gestão e movimentação dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Belmiro Braga – MG dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

"Considerando, o impedimento temporário do Secretário Municipal para assumir a gestão e a movimentação financeira dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Saúde;

"Considerando, a previsão legal contida na Lei Municipal nº 520 de 17 de setembro de 2020;"

"Considerando, a necessidade de regularizar a situação envolvendo a gestão dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde;"

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. **THAÍS BALBINO DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 102.096.876-14, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração da Saúde do Município, como responsável juntamente com o Prefeito Municipal pela gestão e a movimentação dos Recursos Públicos Federais, Estaduais e Municipais destinados ao custeio e a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Belmiro Braga e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A gestão e a movimentação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Belmiro Braga, descritos no artigo anterior, compreende a execução das seguintes atividades:

- I - representar a Secretaria Municipal de Saúde em todas as movimentações financeiras;
- II - emitir e assinar cheques;

- III - abrir contas de depósito;
- IV - autorizar cobrança;
- V - utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- VI - receber, passar recibo e dar quitação;
- VII - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VIII - requisitar talonário de cheques;
- IX - autorizar débito em contas relativo a operações;
- X - retirar cheques devolvidos;
- XI - endossar cheque;
- XII - requisitar cartão eletrônico;
- XIII - efetuar transferências/pagamentos;
- XIV - sustar, contraordenar cheques;
- XV - cancelar cheques;
- XVI - baixar cheques;
- XVII - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XVIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX - efetuar saques – conta corrente e poupança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferência por meio eletrônico;
- XXII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXIII - consultar contas / aplicações, Programas repasse recursos;
- XXIV - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XXV - solicitar saldos / extratos de investimentos e poupança;
- XXVI - solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXVII - emitir comprovantes;
- XXVIII - efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIX - encerrar contas de depósito;
- XXX - consultar obrigações do débito direito autorizado;
- XXXI - autorizar adesão e movimentação de pontos;
- XXXII - autorizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
- XXXIII - assinar contrato de COE;
- XXXIV - conceder abatimentos;
- XXXV - caucionar títulos;
- XXXVI - confessar, transigir, desistir;
- XXXVII - efetuar acordos;
- XXXVIII - assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos;



- XXXIX - avalizar cheques;
- XL- emitir duplicatas;
- XLI- aceitar avaliações;
- XLII - reivindicar direitos;
- XLIII - receber gratificações, diárias, pensões, salário;
- XLIV- assinar apólice de seguro;
- XLV - assinar boleto de câmbio;
- XLVI - receber ordens de pagamento;
- XLVII - assinar instrumento de convenio e contrato prestação de serviço;
- XLVIII - efetuar controle, fiscalização e auditoria;
- XLIX - consultar relatórios de serviços de administração.

Art. 3º - Fica o departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal, autorizado a proceder e adotar os atos necessários para a efetivação dos termos desta Portaria;

Art. 4º - A partir da edição desta Portaria, a gestão e a movimentação dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde descritos no art. 1º, será executada de forma conjunta entre o Chefe do Executivo Municipal e o Chefe da Divisão de Administração da Saúde do Município, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 517/2020

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM: 23 / 09 / 2020
Isaac
MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA